



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!



RESOLUÇÃO Nº 033 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Modifica a redação do parágrafo 3º do artigo 67 do Regimento Interno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 67, da Resolução nº 3, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. Para ser investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário de Estado, Ministro de Estado, bem como para exercer, à convite, cargos em Secretarias, Autarquias ou Empresas Públicas da esfera Estadual ou Federal, podendo também exercer a suplência no Poder Legislativo Estadual ou Federal, devendo licenciar-se mediante simples comunicação à Mesa, ficando assegurado seu retorno a titularidade do mandato de Vereador à qualquer tempo enquanto durar a sua legislatura.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Primavera do Leste,
Em 03 de Setembro de 2018.


Ver. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Presidente